

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA



**Chamada Pública n.º 002/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

**A E.E.F.M. ALFREDO GOMES pessoa jurídica de direito público, com sede na Urbe de Nova Russas/CE, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 520 - Bairro Centro - CEP: 62200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.170.767/0022-93, representada neste ato pela Diretora a Sra. ANTONIA ROSÂNGELA MAGALHÃES MARTINS VAZ, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, **durante o período de durante o período de 01/12/2013 a 28/02/2014.****

### **1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

### **2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 20 de novembro de 2013, das 08h00 até às 15h00 horas.**

**2.1** - Os fornecedores interessados deverão entregar Assessor Administra-Financeiro no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Convite, em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em suas partes frontais além do Nome ou Razão Social do fornecedor os dizeres datilografados/digitados ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, (exceto fax), com clareza:

NOME DA ESCOLA: E.E.F.M ALFREDO GOMES  
CHAMADA PÚBLICA: N.º 002/2013  
ENVELOPE N.º 001 - Habilitação

NOME DA ESCOLA: E.E.F.M ALFREDO GOMES  
CHAMADA PÚBLICA: N. ° 002/2013  
ENVELOPE N. ° 002 – Proposta

### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 21 de novembro de 2013, às 16h00 horas.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**4.1.** - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**4.2.** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

#### **4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº 001**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo II);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de no cadastro da Fazenda Estadual - Inscrição Estadual;
- c) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- d) As seguintes Certidões:
  - 1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (caso tenha inscrição municipal);
  - 4 - Prova de Regularidade relativa de situação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 5 - Certidão Negativa de Débito com a Receita Previdenciária (INSS);

6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Cópias do estatuto e atas de constituição e eleição e posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo autenticada em cartório competente (conforme Provimento N.º. 06/97-TJ/CE- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, (este provimento é para os documentos autenticados no Estado do Ceará) ou publicação em órgão da imprensa oficial).**

**Apresentar ainda a mesma documentação digitalizada em mídia, conforme o caso;**

**4.3.4** - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e/ou CNPJ e nº da DAP FÍSICA ou JURÍDICA de cada agricultor Familiar ou associação/cooperativa dos gêneros constantes no projeto.

#### **4.4 - ENVELOPE N.º. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope n.º. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I com validade de 60 (sessenta dias);

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

d) Entregar a Proposta digitalizada e em arquivo de planilha em mídia;

e) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do desta Chamada Pública;

#### **4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica;
- f) Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio;
- g) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem;

#### **4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE:  
PROG. DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO /  
MERENDA ESC. P/ ALUNOS DO ENSINO MEDIO / MERENDA ESC. P/ ALUNOS

DA EDUC DE JOVENS E ADULTOS: 22100022.12.368.073.21503.04.33903000.82.NEs:  
20430 DE 05/09/2013, 25116 e 24981 22/10/2013

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

**6.2.-** O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.3.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**9.2** - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de **NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ** para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Nova Russas/CE, 31 de outubro de 2013.

---

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA PARA  
MERENDA ESCOLAR DA AGICULTURA FAMILIAR**

ITEM	QTD	UNID.	VALOR	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO
1	40	Kg	13,50	<b>Bolo Simples Caseiro</b> Ingredientes : leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 500g a 1000g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.
2	30	Kg	5,00	<b>Polpa de fruta (acerola)</b> congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
3	30	Kg	5,00	<b>Polpa de fruta (goiaba)</b> congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
4	30	Kg	6,25	<b>Polpa de fruta (manga)</b> congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
5	100	Lt	3,20	<b>Leite longa vida</b> UHT, integral, embalagem Tetra Pak com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.
6	40	Kg	18,00	<b>Queijo coalho</b> de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias
7	30	Kg	2,60	<b>Banana prata</b> de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem
8	30	Kg	3,80	<b>Manga</b> aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.
9	30	Kg	1,80	<b>Mamão formosa</b> casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*

10	30	Kg	3,20	<b>Laranja pera</b> de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
11	40	Kg	7,50	<b>Feijão de corda</b> grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura
12	20	Kg	3,25	<b>Cenoura</b> sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
13	20	Kg	3,95	<b>Cebola branca</b> sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg , em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
14	35	Kg	2,20	<b>Abóbora/jerimum</b> tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado

## ANEXO II



### Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:	8. DDD/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor

	Nome							
3	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
4	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
5	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
6	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
7	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
8	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
9	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
10	Nº DAP					Total agricultor		
<b>Total do projeto</b>								
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>								
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto			

